

EDITAL N° 024/2022-PRPPG

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PESQUISADOR ORIENTADOR/SUPERVISOR DE BOLSISTA JOVEM DOUTOR – CHAMADA PÚBLICA 19/2022 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo interno de inscrição e seleção de docente pesquisador orientador/supervisor de Bolsista Jovem Doutor (pós-doutorando) - Chamada Pública 09/2021 - Fundação Araucária/CNPq.

1. FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por finalidade conceder **auxílio para jovens doutores** em todas as áreas do conhecimento visando contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação das ICTs do Estado do Paraná, **nas modalidades de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI)**, com **prazo de execução em até 24 (vinte e quatro) meses**.

1.1.1 **Pós-doutorado Júnior (PDJ)**: tem como finalidade possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecida excelência na área do projeto no País.

1.1.2 **Pós-doutorado Empresarial (PDI)**: tem como finalidade possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos, assim como agregar competência às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação de empresa no País, com vistas à melhoria de sua competitividade.

1.2 O Programa tem por objetivos criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado, contribuir para a retenção de jovens doutores em ICTs paranaenses, visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas consideradas de vanguarda e/ou em temas estratégicos para as regiões do Paraná, e impulsionar a utilização de recursos para fortalecimento e expansão de grupos de pesquisa científicas, tecnológicas e/ou de inovação das ICTs em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam adesão a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia; bem como as áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.

1.3 O repasse e o uso dos recursos financeiros seguem normas e prazos do CNPq e da Fundação Araucária.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada dispõe de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para implementação de Bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) e de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) oriundos do CNPq e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, para financiar itens de custeio e capital dos projetos dos bolsistas.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública, para custeio e capital, correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

2.2.1 Cada projeto poderá solicitar recursos financeiros destinados ao **custeio e ao capital** até o **limite de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) ou **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

2.2.2 Serão concedidas **bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI) pelo período de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses**, sob responsabilidade do CNPq para cada projeto.

2.2.3 A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) prevista em cada projeto será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua Resolução Normativa nº 028/2015. Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ ou PDI.

2.3 Os recursos financeiros, respeitando os valores proporcionais acima descritos, serão distribuídos entre as ICTs considerando como critério de referência o número de Programas *Stricto Sensu* acadêmicos, profissionais, em associação ou em rede. A utilização deste critério justifica-se como referência da concepção que o maior número de programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, no nível Doutorado, tende a expressar um maior impacto na fixação de jovens doutores que se realiza em cada ICT.

2

3. CRONOGRAMA

O cronograma de execução deste Edital segue o descrito nos Quadros 1 e 2, de acordo com cada etapa.

ETAPA 01 - Seleção do docente pesquisador orientador/supervisor na Unioeste

Quadro 1. Cronograma de atividades - Etapa 01.

| Atividades | Datas |
|--|-------------------------------|
| Lançamento do edital | 11 de outubro de 2022 |
| Período de inscrição do docente pesquisador/supervisor | De 11 a 17 outubro de 2022 |
| Homologação e classificação dos inscritos | Até 19 de outubro de 2022 |
| Prazo para recurso | De 19 a 20 de outubro de 2022 |
| Divulgação dos docentes pesquisadores/supervisores contemplados na Chamada | Até 21 de outubro de 2022 |
| Envio do Anexo II por parte dos programas de pós-graduação (PPGs) | Até 1º de novembro de 2022 |

ETAPA 02 - Submissão individual dos projetos selecionados na Unioeste

Quadro 2. Cronograma de atividades - Etapa 02.

| Atividades | Datas |
|--|---|
| Submissão eletrônica do projeto individual via plataforma (Sparkx) | De 23 a 30 de novembro de 2022 |
| Conferência dos documentos dos projetos via plataforma (Sparkx) | De 01 a 05 de dezembro de 2022 |
| Divulgação dos projetos a serem contratados | A partir de 12/12/2022 |
| Processo de contratação | A partir da data de divulgação dos projetos a serem contratados |

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos a serem utilizados para financiar itens de **custeio e capital** serão no **valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) ou R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), relativos aos bolsistas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), respectivamente, para projetos com prazo de execução em até 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 Os recursos poderão financiar:

4.2.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto;

4.2.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto; conforme valores da Fundação Araucária:

- diária é a indenização a que faz jus o servidor, docente ou pesquisador da instituição conveniente, que possua vínculo formal ou estatutário de trabalho, quando este se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções, devendo os valores obedecerem aos patamares fixados no Decreto Estadual 3.498/2004.

4.2.3 Custos com alimentação e hospedagem de colaboradores do projeto (equipe parceira), que poderão ser solicitados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária:

- as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação podem ser pagas a terceiros que não possuam vínculo formal ou estatutário com a instituição conveniente devendo, de todo modo, ser apresentados os comprovantes relativos a referidos gastos no momento da prestação de contas do convênio, sob pena de determinação de devolução dos recursos.

4.2.4 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

4.2.5 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.

4.2.6 Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.

4.2.7 Publicação de artigos em periódicos.

4.2.8 Custos com locomoção exclusiva e necessariamente para o desenvolvimento do projeto.

4.2.9 Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita.
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo.
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital.
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.3 Não serão financiadas despesas de custeio ou de capital para:

4.3.1 Coffee break, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.3.2 Não serão financiados recursos destinados a diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 Do docente pesquisador orientador/supervisor do Bolsista Jovem Doutor:

- a) Ser docente doutor do quadro efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de

- 40 horas semanais e com dedicação exclusiva (TIDE).
- b) Ser docente permanente de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unioeste, em nível de Doutorado.
 - c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
 - d) Realizar junto ao PPG a seleção do bolsista.
 - e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado.
 - f) Desenvolver junto com o bolsista o projeto a ser executado.
 - g) Avaliar os relatórios do bolsista.
 - h) Avaliar e assinar o relatório final a ser encaminhado à PRPPG.
 - i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
 - j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e do CNPq, como financiadores do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
 - k) Ser o responsável pela submissão do projeto na Etapa 02 desta Chamada Pública da Fundação Araucária.
 - l) Entregar o Termo de Compromisso do Docente Pesquisador Orientador/Supervisor (**Anexo I**), na versão digital (**em PDF**), exclusivamente via on-line, no Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica (SGPIC), disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas.

5.2 Do Bolsista Jovem Doutor:

- a) Ter obtido título de Doutor entre os anos de 2018 e 2022.
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- d) Não acumular bolsas de estudo.
- e) Não ter realizado, ainda, estágio de pós-doutorado remunerado por órgão de fomento.
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado.
- g) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado.
- h) Elaborar relatórios para avaliação do orientador.
- i) Elaborar relatório final, avaliado pelo orientador e assinado por ambos, a ser encaminhado à PRPPG.
- j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq e da Fundação Araucária como financiadores do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Caso o docente pesquisador orientador/supervisor e/ou o Bolsista Jovem Doutor não atendam a todos os requisitos deste item, a proposta não será homologada.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Inscrição das Propostas - Etapa 01

6.1.1 O docente pesquisador orientador/supervisor do projeto de pós-doutorado deverá se inscrever no Sistema SGPIC, selecionando a Grande Área de Conhecimento de inscrição da proposta (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Linguística, Letras e Artes; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias).

6.1.2 A Grande Área de Conhecimento é definida a partir do cadastro do Grupo de Pesquisa do docente/proponente, no âmbito da Unioeste.

6.1.3 Compete ao docente pesquisador orientador/supervisor contemplado com a bolsa indicar no **Anexo II** as categorias de bolsas pleiteadas (PDJ e PDI), a qual(is) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a qual(is) Área(s) prioritária(s) do Conselho Paranaense de Ciência o projeto está vinculado.

6.1.4 Cabe ao Programa de Pós-Graduação, ao qual o docente pesquisador orientador/supervisor contemplado com a bolsa de pós-doutorado está vinculado, encaminhar o **Anexo II** e os Editais de seleção e divulgação do bolsista selecionado, para o e-mail prppg.proap@unioeste.br.

6.1.5 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PRPPG em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.

7. CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PESQUISADORES ORIENTADORES/SUPERVISORES

7.1. Critérios de Distribuição das Bolsas de Jovem Doutor para as Grandes Áreas de Conhecimento.

7.1.1 O número de projetos/bolsas de Jovem Doutor a serem concedidas pela Fundação Araucária será distribuído, inicialmente, por Grande Área de Conhecimento (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Linguística, Letras e Artes; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias) que tiver inscrições homologadas.

7.1.2 A ordem de distribuição das bolsas de Jovem Doutor, por Grande Área de Conhecimento, será de acordo com o número de inscrições recebidas e homologadas pela Comissão Institucional de Avaliação de Bolsas de Pós-doutorado (CIABPos-doc). Portanto, a classificação dos docentes com possibilidade de atribuição de bolsas, por Grande Área de Conhecimento, será pelo número de inscrições homologadas.

7.2. Critérios de Classificação dos docentes pesquisadores orientadores/supervisores

7.2.1 Dentro de cada Grande Área de Conhecimento, os docentes/pesquisadores orientadores/supervisores inscritos na Etapa 01 serão classificados de acordo com a Pontuação Técnica-científica (PTC) (2017-2022), obtida a partir da extração automática de dados do Lattes pelo sistema SGPIC, obtida da Plataforma Stela Experta (estrato Qualis/Capes 2013-2016), de acordo com os critérios definidos para cada Grande Área de Conhecimento pela CIABPos-doc (**Anexo III**).

7.2.2 É de responsabilidade do docente pesquisador orientador/supervisor conferir a pontuação gerada automaticamente pelo sistema durante a submissão da proposta, não sendo permitidas alterações/correções após o período de inscrição. Também é de responsabilidade do proponente a verificação da correspondência dos ISSN's do Currículo Lattes com a relação de periódicos Qualis da área, disponível na Plataforma Sucupira.

7.2.3 Somente poderão concorrer a este Edital os docentes que não foram contemplados na Chamada Pública nº 13/2018 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado da Fundação Araucária (Acordo FA/CAPES).

7.2.4 O resultado parcial consistirá na conferência documental realizada pela CIABPos-doc.

7.2.5 A CIABPos-doc publicará Edital com as propostas homologadas e não homologadas.

7.3. Formas de distribuição das bolsas Jovem Doutor

7.3.1 As bolsas de pós-doutorado (Jovem Doutor) recebidas pela Unioeste, com duração de 24 meses, serão divididas em 02 ciclos de 12 meses, caso o CNPq permita a substituição de bolsistas.

7.3.2 As bolsas do primeiro ciclo, de 12 meses, serão destinadas aos docentes pesquisadores orientadores/supervisores que ficaram melhor classificados por Grande Área de Conhecimento, de acordo com os itens 6.1, 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.3.3 As bolsas do segundo ciclo de 12 meses serão destinadas aos docentes pesquisadores orientadores/supervisores, por Grande Área de Conhecimento, seguindo a classificação realizada de acordo com os itens 6.1, 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.3.4 O docente pesquisador orientador/supervisor contemplado, que não atender, dentro do prazo, às demandas documentais solicitadas pela PRPPG para implementação das Bolsas de Jovem Doutor, automaticamente perde o direito de indicar o aluno de pós-doutorado, passando a vaga para o próximo docente classificado, de acordo com os itens 6.1, 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.3.5 Não havendo docentes pesquisadores orientadores/supervisores interessados em assumir a supervisão em uma das Grandes Áreas de Conhecimento, a CIABPos-doc definirá para qual Grande Área de Conhecimento a bolsa de Jovem Doutor será destinada.

7

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou alterada pela CIABPos-doc, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2 Não serão aceitas inscrições de docente pesquisador/supervisor submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Inscrições não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

8.3 Não é permitida a complementação de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

8.4 Os docentes contemplados neste edital, serão incluídos no quadro de consultores **ad hoc** da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa, conforme termo de compromisso assinado pelo docente/proponente.

8.5 Após a implementação da bolsa de pós-doutorado, no que diz respeito ao registro e acompanhamento do bolsista, no prazo de 30 dias, o programa de pós-

graduação deve atender à Resolução 028/2019-CEPE, de 21 de março de 2019, especificamente o Art. 11 e seu parágrafo único.

8.6. Cabe ao programa de pós-graduação realizar, obrigatoriamente, o registro completo do bolsista de pós-doutorado, no Sistema Stricto.

8.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CIABPos-doc, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.8 A CIABPos-doc reserva-se o direito de resolver os casos omissos no presente Edital.

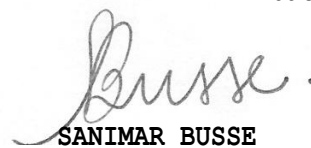
8.9 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e em publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, conforme descrito na Chamada Pública 19/2022 - Fundação Araucária.

8.10 É vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

8.10.1 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 11 de outubro de 2022.



SANIMAR BUSSE

Pró-reitora da PRPPG

prppg@unioeste.br

**Membros da Comissão Institucional de Avaliação de Bolsas de Pós-Doutorado
(CIABPos-doc)**

- ✓ Sanimar Busse - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (Membro)
- ✓ Jerry Adriani Johann - Diretor de Pós-Graduação - representante da PRPPG (Presidente)
- ✓ Douglas Cardoso Dragunski - Diretor de Pesquisa - representante da PRPPG (Membro)
- ✓ Carlos Eduardo Borba - representante das Ciências Exatas e da Terra (Membro)
- ✓ Dantielli Assumpção Garcia - representante da Linguística, Letra e Artes (Membro)
- ✓ Isaura Mônica Souza Zanardini - representante da Ciências Humanas (Membro)
- ✓ Lucir Reinaldo Alves - representante das Ciências Sociais Aplicadas (Membro)
- ✓ Ricardo Viana Nunes - representante das Ciências Agrárias (Membro)
- ✓ Mônica Sarolli Silva de Mendonça Costa - representante das Ciências Agrárias (Membro)
- ✓ Maria Lúcia Bonfleur - representante das Ciências Biológicas e Ciências da Saúde (Membro)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE PESQUISADOR

ORIENTADOR/SUPERVISOR

Eu, _____, CPF n° _____, lotado(a) no Centro de _____, do Campus de _____, da Unioeste, na qualidade de docente pesquisador orientador/supervisor do projeto de pesquisa intitulado em _____, caso seja contemplado, declaro que, durante o seu período de vigência, irei respeitar integralmente todas as condições estabelecidas na Chamada Pública n° 19/2022 – Programa Institucional de apoio à fixação de Jovens Doutores e nos Editais internos referentes a esta Chamada Pública lançados pela PRPPG.

Comprometo-me a orientar e supervisionar o projeto do Jovem Doutor nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios.

Comprometo-me orientar no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos e na participação de eventos, incluindo o nome do Jovem Doutor nas publicações, patentes e trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

Comprometo-me a adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado.

Comprometo-me e responsabilizo-me pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e do CNPq como financiadores do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

Comprometo a participar do quadro de consultores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste na(s) respectiva(s) Grade Área(s) por até 3 anos seguintes a este Edital.

Local, __ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Docente pesquisador orientador/supervisor

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES

**ANEXO II – PRINCIPAIS DADOS DO PROJETO INDICADO PELO DOCENTE PESQUISADOR
COORDENADOR/SUPERVISOR**

| | |
|--|--|
| <i>Categoria de Bolsa Pleiteada (PDJ ou PDI)</i> | |
| <i>Título do projeto</i> | |
| <i>Área do conhecimento</i> | |
| <i>Nome do Jovem Doutor</i> | |
| <i>Local de execução do Projeto</i> | |
| <i>Proponente/Orientador do Jovem Doutor</i> | |
| <i>Informe a qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) está vinculado¹</i> | |
| <i>Informe a que Área(s) prioritária(s) do Conselho Paranaense de Ciência está vinculado ²</i> | |

¹ <https://odsbrasil.gov.br/>

² Agricultura e Agronegócio; Biotecnologia e Saúde; Energias inteligentes; Cidades inteligentes; Educação, Sociedade e Economia; Desenvolvimento Sustentável; Transformação digital.

Local e data:

*Assinatura do Docente Coordenador/Supervisor
(Nome, assinatura e carimbo ou nome e assinatura digital)*

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA AS GRANDES ÁREAS DE CONHECIMENTO

Quadro 3. Critérios de pontuação do Currículo Lattes do Docente Pesquisador Coordenador/Supervisor do Bolsista Jovem Doutor (pós-doutorando)

| Grandes Áreas de Conhecimento | Produção Bibliográfica | | | Formação de Recursos Humanos | | | | Produtos Técnicos | | |
|-------------------------------|--|-------------------|---------------------|------------------------------|----------|-----------|------------------------|----------------------|--------------------------------|---|
| | | | | Orientações Concluídas | | | Supervisões Concluídas | Patentes e Registros | Programa Computador Registrado | |
| | Artigos publicados por extrato Qualis ¹ | Livros publicados | Capítulos de livros | Iniciação Científica | Mestrado | Doutorado | Pós-Doutorado | | | |
| ✓ Ciências Agrárias | A1 | 18 | 7 | 3 | 2 | 4 | 6 | 1 | 12 | 6 |
| ✓ Ciências Biológicas | A2 | 15 | | | | | | | | |
| ✓ Ciências da Saúde | B1 | 12 | | | | | | | | |
| ✓ Ciências Exatas e da Terra | B2 | 7 | | | | | | | | |
| ✓ Engenharias | B3 | 3 | | | | | | | | |
| ✓ Ciências Sociais Aplicadas | B4 | 2 | | | | | | | | |
| | B5 | 1 | | | | | | | | |
| | C | 0,5 | | | | | | | | |
| | Sem extrato | 0,5 | | | | | | | | |
| ✓ Linguística, Letra e Artes | A1 | 16 | 12 | 8 | 3 | 5 | 8 | 2 | 0 | 0 |
| | A2 | 14 | | | | | | | | |
| | B1 | 12 | | | | | | | | |
| | B2 | 9 | | | | | | | | |
| | B3 | 6 | | | | | | | | |
| ✓ Ciências Humanas | B4 | 3 | | | | | | | | |
| | B5 | 1 | | | | | | | | |
| | C | 0,5 | | | | | | | | |
| | Sem extrato | 0,5 | | | | | | | | |

12

¹ Será considerada a pontuação técnica-científica do proponente (2017-2022), obtida a partir da extração automática de dados do Lattes, pelo sistema SGPIC, obtidos da plataforma Stela Experta (extrato Qualis/Capes 2013-2016), por cada Grande Área de Conhecimento.